LEI N. 5.141/PMC/2022

"ALTERA O ART. 79, 'CAPUT', REVOGA A TABELA E §1º, DO ART. 79, DA LEI N. 2.736/PMC/2010, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DO SISTEMA DE ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL DE CACOAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Altera o Art. 79 "caput" da Lei n. 2.736/PMC/2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

> Art. 79. A gratificação pelo desempenho da função é devida ao supervisor escolar, servidor efetivo, que estiver em desempenho da respectiva função, no tocante a 45% (quarenta e cinco por cento) a ser calculado sobre o vencimento da referência 01, da classe B, do Anexo I, desta lei.

Art. 2º Revoga a tabela do art. 79 da Lei n. 2.736/PMC/2010.

Art. 3º Revoga o §1º do art. 79 da Lei n. 2.736/PMC/2010.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de março de 2023.

Cacoal, 08 de dezembro de 2022.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral Do Município
OAB/RO N. 4372

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF 898.452.772-68),Deborah May Dumpierre (CPF 698.429.222-00), em 08/12/2022 - 15:03, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.1xsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/30927. Folha 1 de 1